ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRACA ANTONIA COSTA DO NASCIMENTO, 44
C.N.P. J.: 01.658.619/0001-50
64.258-000 – LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Inexigibilidade Nº 04/2023
Processo Administrativo 04/2023 - CMLF

TERMO DE CONTRATONADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO DE FRANCISCO E FRANKLIN DANE DE OLIVEIRA GALVAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SAO FRANCISCO - CMLF, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. Nº 01.658.619/0001-50 situada na Praça Antonia Costa do Nascimento, nº 44/centro município de Lagoa de São Francisco- Piauí - aqui representada pelo seu Presidente, o vereador **Sr. CLEUDINE LIMA FERREIRA**, brasileiro, casado. CPF- 007.522.263,98, residente e domiciliado a Rua Manoel Nogueira lima , s/n, município de Lagoa de São

Francisco (PI), adiante denominado simplesmente contratante e **FRANKLIN DANE DE OLIVEIRA GALVAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 49.380.394/0001-40**, com endereço profissional na rua Antônio Barros, 20, bairro Vila Operária na cidade de Pedro II-PI, E- mail – franklindane@hotmail.com, fone (86)98852.2907 denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato para prestação do serviços técnico de Assessoramento Jurídico, para atender necessidade da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, com fundamento no processo Administrativo nº 04/2023, em conformidades com as especificações técnicas , sujeitando as partes a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso II, c/c art. 13. incisc II, III da mesma Lei, com fundamante na INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 04 /20223, tendo como instrumento respaldada no Parágrafo Único do Art. 3º -A da Lei 14.039. de 17 de agosto de 2020, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no contrato, mediante clausulas e condições que regem;
Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Nº 02/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Parágrafo Unico do Art. 3º- A da Lei 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O *CONTRATADO* obriga-se, por força do presente Contrato:

a) a prestar serviços do consultoria e assessoria juridica em favor do **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a assuntos de natureza juridica de interesse do Legislativo Municipal; para acompannar processos administrativos do quaisquer proposições em tramitação; orientações jurídicas; elaboração de parecores jurídicos;. Todo o necessário a fim de atender aos interesses legislativos referentes ao Regimento Interno e à Lei Orgânica do município de lagoa de São Francisco – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração, o *CONTRATADO* receberá do fevereiro a dezembro de 2023 o valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) pela *CONTRATANTE* que será divido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco, descrito na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Referido pagamento será efetuado sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de pagamento após o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, esse valor será acrescido de multa equivalente a 2% (*dois por cento*) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento das Cláusulas anteriores forçará o *CONTRATADO* a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUINTA Eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais cominações legais serão cobertas pelo *CONTRATANTE*, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato terá duração de 11 (onze) meses começando em fevereiro e terminando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo igual período em comum acordo entre as partes. .

CLAUSULAS SÉTIMA - As despesas ocorrerão na Unidade Orçamentária 01.01.00- Projeto Atividade 01.031.0031-2001-33.90.35 cuja Fonte de Recursos Ordinário 001 - Repasse do Duodécimo;

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II -PI para dirimir quaisquer questionamentos oriundos das Cláusulas e do cumprimento do presente contrato, havendo renúncia prévia de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Lagoa de São Francisco (PI) 08 de fevereiro de 2023.

CLUDINE LIMA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA
Contratante
CPF-007.622.263-98

FRANKLIN DANE DE OLIVEIRA GALVAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FRANKLIN DANE DE OLIVEIRA GALVAO - Titular
CPF: 621.303.903-15
OAB/PI 4.904

TESTEMUNHA 01: _____
NOME:
C.P.F. nº.

TESTEMUNHA 02: _____
NOME:
C.P.F. nº.